



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.050/05

"Dispõe sobre a criação e competência de instituir a Semana Municipal do Aleitamento Materno".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

Artigo 1.º - Fica criada e instituída a "**Semana Municipal de Aleitamento Materno**", com a finalidade de em conjunto com a comunidade e instituições governamentais e não governamentais elaborar atividade ligada a sensibilização da importância do aleitamento materno.

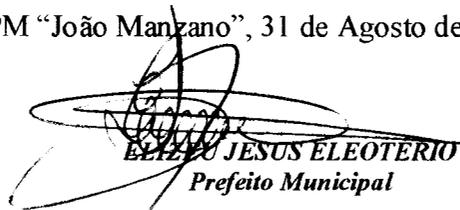
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde bem como o Conselho Municipal de Saúde, responderá pela realização de eventos e atividades a ela vinculadas.

Artigo 2º – A Semana Municipal de Aleitamento Materno será realizada sempre na última semana do mês de Março conseqüentemente todos os anos.

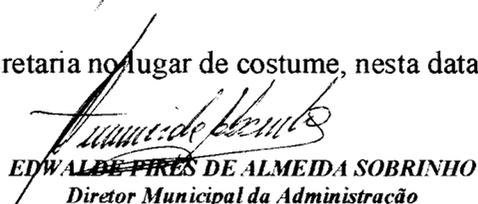
Artigo 3º - As atividades relacionadas a referida semana acima citada terá como principal prioridade o incentivo e a sensibilidade das pessoas para com a doação do leite materno.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM "João Manzano", 31 de Agosto de 2005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDO PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração